



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº171/88

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO
NA LOCALIDADE DE JARDIM FLORESTAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

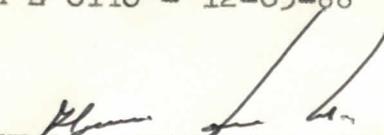
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir uma área de terras com 375,00 M2, constituída pelo lote nº06 da Quadra nº06, na Rua Santa Catarina, na localidade de Jardim Florestal, neste Município, pertencente ao senhor Cassim Mohamad Abou Yassim, pelo preço de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo Único - O terreno mencionado neste artigo, destina-se a construção de uma Creche na localidade de Jardim Florestal.

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO - 12-05-88


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL